

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

7/2019

PROCESSO ADM. Nº 10/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, IZEU JONAS TOZETTO **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014**, (vide item 3.5), através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** no dia **22/10/2019, às 08:30**, para possível aquisição dos objetos indicados no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 7.916 de 20 de setembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á do dia 03 de outubro de 2019, às 08h00min, até o dia 22 de outubro de 2019, às 08h30min no **SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h30min do dia 22 de outubro de 2019, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO E DOTAÇÕES

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DO MATERIAL E DEVOLUÇÃO DO RESULTADO**, conforme especificações do anexo “D” deste edital de licitação.

2.1.1. A empresa é responsável por todos os equipamentos necessários para coleta e análise do material coletado.

2.1.2. Custos de deslocamento, fretes e demais despesas ficam a cargo da empresa contratada.

2.1.3. A empresa deverá atender a toda a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem restrição de quantidade diária, mensal ou anual.

2.2 – As dotações serão as seguintes:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.091.3390.00	1002	9/2019	Manutenção do fundo municipal de saúde

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou concordata decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.2.3 – inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.5 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.3 – Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano. Ou em substituição: declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, declarando enquadrar-se nos requisitos necessários para concessão dos benefícios da Lei.

3.5.4 - A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO**.

3.5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

3.5.6 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, reconhecido firma em cartório, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Coronel Freitas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 Deverá ainda, apresentar a declaração, conforme Anexo I do Edital, de que aceita todos os termos e condições do mesmo.

4.7 – Apresentar declaração, conforme anexo J do edital, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.8- Apresentar declaração, conforme Anexo K do edital, de que não possui em seu quadro societário agente público ou possui até terceiro grau de parentesco com prefeito, secretários e diretores do município.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo todos os dados indicados no Anexo “H”, **devendo ser apresentada por meio eletrônico.**

A proposta impressa poderá ser apresentada por meio do anexo constante do Edital, o qual contém todas as informações necessárias, bastando ser preenchido os valores ofertados, carimbada e assinada.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.5.2. O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras – Auto Cotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br/>. As empresas interessadas deverão baixar o referido “formulário proposta”, que será disponibilizado no site juntamente com o edital. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pendrive ou CD. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os **TRIBUTOS FEDERAIS**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA**, conforme Lei 12.440/2011.
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- h) Declaração sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos conforme modelo do Anexo B.
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, juntamente com a certidão de falência ou concordata emitida pelo sistema EPROC de primeiro grau de Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial

de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo E.

k) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Licença de Funcionamento expedida pelo município sede da empresa interessada.

l) Certificado de Pessoa Jurídica de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF/SC) ou no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM/SC).

n) Diploma/Certificado de Biomedicina ou farmacêutico Bioquímico, reconhecido pelo MEC, devidamente autenticado por tabelião ou servidor público designado.

o) Certificado de Pessoa Física de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF/SC) ou do Conselho Regional de Biomedicina (CRBM/SC) do responsável técnico da empresa.

p) Declaração de sujeição às diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS (anexo “L”).

6.1.1 O Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal, requerido na alínea “K” do item 6.1 é aquele expedido pelo município sede da interessada.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e” do item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Coronel Freitas.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Freitas, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiverem plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3 – Em caso de ausência de algum documento exigido no item 6.1, alíneas “a” a “f”, ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação poderá consultar através do órgão emissor e caso os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será a empresa habilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para **realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.**

7.12 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias**

consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Durante a realização da sessão não será permitida utilização e consulta por meio de equipamentos eletrônicos (celular, tablets, notebooks e outros). Caso haja necessidade de realizar ligação ou algo semelhante, isso deverá ser previamente solicitado ao Presidente da Comissão.

7.17 – Caberá ainda ao Pregoeiro:

- a) **Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre e aceita todos os requisitos do edital e de habilitação (se for o caso);**
- b) **Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados(s) atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso).**
- c) **Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. (se for o caso).**
- d) **Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o não possui em seu quadro societário agente público ou possui até terceiro grau de parentesco com prefeito, secretários e diretores do município (se for o caso).**

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO(a) MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 – O valor máximo fixado é o constante nas especificações do Anexo “D”.

9.2 – Será(ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA.

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar o objeto em prazo de imediato após a emissão das solicitações;

10.2 – O serviço objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme a necessidade e determinação da secretaria de saúde;

10.2.1 – O local da prestação do serviço deverá ser nas dependências do Posto de Saúde Central do município.

10.3 - A Ata de registro de Preço tem vigência programada por **12 meses**, a partir da data de sua assinatura. Eventuais prorrogações nos termos do art. 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 7.916 de 20 de setembro de 2017, bem como art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, serão devidamente analisados pela Municipalidade e seu departamento competente.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Freitas.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Compras e Licitações, ou por envio de meios eletrônicos ou postais, sendo que a Municipalidade não se responsabiliza pelo não recebimento dentro do prazo, isso nos últimos casos previstos.

12.8 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos interpostos após o prazo legal e/ou subscrito por pessoa que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

12.9 A Prefeitura de Coronel Freitas - SC não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “G”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para tal ato, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará via email ou contato telefônico. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura**

Municipal de Coronel Freitas para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ATA, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - As penalidades de multa previstas no **item 14** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

14.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através Diário Oficial dos Municípios.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3347-3421, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/11291#.WHdoNIMrLIU>

17.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 5.164 de 18 de dezembro de 2009, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.3 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.4 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

As empresas participantes deverão se ater a apresentação dos documentos constantes dos anexos abaixo mencionados, exceto o Anexo “D” e Anexo “G”.

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO; (fora do envelope)
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; (dentro do envelope 2)
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002; (fora do envelope).
- d) **Anexo “D”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; (dentro do envelope 2)
- f) **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME; EPP; (fora do envelope)
- g) **Anexo “G”** – MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) **Anexo “H”** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA. (dentro do envelope 1).
- i) **Anexo “I”** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL. (fora dos envelopes).
- j) **Anexo “J”** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO. (fora dos envelopes)
- k) **Anexo “K”** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU POSSUI ATÉ TERCEIRO GRAU DE PARENTESCO COM PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES DO MUNICÍPIO.

(fora dos envelopes).

- 1) **Anexo “L” - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS DIRETIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** (dentro do envelope 2).

Coronel Freitas (SC), 01/10/2019.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019 PROCESSO Nº10/2019, ANO 2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “D”

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Lote: LOTE 1			Preço Total do Lote:		512.037,60
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	un	10,00	2,01	20,10
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	un	20,00	3,63	72,60
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	un	10,00	6,55	65,50
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	un	5,00	10,00	50,00
5	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	un	5,00	3,51	17,55
6	DOSAGEM DE ACETONA	un	5,00	1,85	9,25
7	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	un	5,00	2,01	10,05
8	DOSAGEM DE ACIDO URICO	un	800,00	1,85	1480,00
9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	un	5,00	9,00	45,00
10	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	un	5,00	3,68	18,40
11	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	un	5,00	3,68	18,40
12	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	un	15,00	3,68	55,20
13	DOSAGEM DE AMILASE	un	100,00	2,25	225,00
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	un	250,00	2,01	502,50
15	DOSAGEM DE CALCIO	un	180,00	1,85	333,00
16	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	un	20,00	3,51	70,20
17	DOSAGEM DE CAROTENO	un	10,00	2,01	20,10
18	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	un	5,00	3,68	18,40
19	DOSAGEM DE CLORETO	un	10,00	1,85	18,50
20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	un	1.500,00	3,51	5265,00
21	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	1.500,00	3,51	5265,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	un	2.800,00	1,85	5180,00
23	DOSAGEM DE COLINESTERASE	un	20,00	3,68	73,60
24	DOSAGEM DE CREATININA	un	1.200,00	1,85	2220,00
25	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	un	150,00	3,68	552,00
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	un	100,00	4,12	412,00
27	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	un	100,00	3,51	351,00

28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATINA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	un	1.000,00	3,68	3680,00
29	DOSAGEM DE FERRITINA	un	300,00	15,59	4677,00
30	DOSAGEM DE FERRO SERICO	un	100,00	3,51	351,00
31	DOSAGEM DE FOLATO	un	10,00	15,65	156,50
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	un	10,00	2,01	20,10
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	un	150,00	2,01	301,50
34	DOSAGEM DE FOSFORO	un	10,00	1,85	18,50
35	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	un	5,00	2,01	10,05
36	DOSAGEM DE GALACTOSE	un	5,00	3,51	17,55
37	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	un	550,00	3,51	1930,50
38	DOSAGEM DE GLICOSE	un	3.800,00	1,85	7030,00
39	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	un	5,00	3,68	18,40
40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	un	250,00	7,86	1965,00
41	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	un	10,00	3,68	36,80
42	DOSAGEM DE LACTATO	un	10,00	3,68	36,80
43	DOSAGEM DE LIPASE	un	10,00	2,25	22,50
44	DOSAGEM DE MAGNESIO	un	10,00	2,01	20,10
45	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	un	10,00	2,01	20,10
46	DOSAGEM DE POTASSIO	un	250,00	1,85	462,50
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	un	50,00	1,40	70,00
48	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	un	50,00	1,85	92,50
49	DOSAGEM DE SODIO	un	200,00	1,85	370,00
50	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	un	1.300,00	2,01	2613,00
51	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	un	1.300,00	2,01	2613,00
52	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	un	10,00	4,12	41,20
53	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	un	2.800,00	3,51	9828,00
54	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	un	10,00	3,51	35,10
55	DOSAGEM DE UREIA	un	500,00	1,85	925,00
56	DOSAGEM DE VITAMINA B12	un	800,00	15,24	12192,00
57	ELETROFORESE DE PROTEINAS	un	10,00	4,42	44,20
58	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	un	10,00	6,55	65,50
59	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	un	10,00	6,48	64,80
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	un	120,00	2,73	327,60
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	un	10,00	2,73	27,30
62	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	un	140,00	2,73	382,20
63	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	un	60,00	2,73	163,80
64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	un	250,00	5,77	1442,50
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E	un	250,00	2,73	682,50

	ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)				
66	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	un	800,00	2,73	2184,00
67	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	un	150,00	4,11	616,50
68	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	un	40,00	6,48	259,20
69	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	un	10,00	15,00	150,00
70	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	un	10,00	18,91	189,10
71	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	un	10,00	4,60	46,00
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	un	100,00	1,53	153,00
73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	un	10,00	2,73	27,30
74	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	un	10,00	2,73	27,30
75	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	un	10,00	5,41	54,10
76	PESQUISA DE CELULAS LE	un	10,00	4,11	41,10
77	PESQUISA DE HEMOGLOBINA	un	10,00	2,73	27,30
78	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	un	10,00	2,73	27,30
79	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	un	200,00	4,11	822,00
80	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	un	10,00	2,73	27,30
81	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	un	50,00	12,00	600,00
82	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	un	10,00	15,00	150,00
83	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	un	10,00	15,00	150,00
84	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	un	20,00	65,00	1300,00
85	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	un	20,00	96,00	1920,00
86	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	un	10,00	9,25	92,50
87	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	un	20,00	2,83	56,60
88	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	un	250,00	9,25	2312,50
89	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	un	50,00	15,06	753,00
90	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	un	1.300,00	16,42	21346,00
91	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	un	20,00	13,55	271,00
92	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	un	20,00	17,16	343,20
93	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	un	20,00	17,16	343,20
94	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	un	30,00	17,16	514,80
95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	un	30,00	9,25	277,50
96	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	un	10,00	9,25	92,50
97	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	un	250,00	2,83	707,50
98	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	un	20,00	298,48	5969,60
99	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	un	20,00	17,16	343,20

100	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	un	20,00	80,00	1600,00
101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	un	20,00	10,00	200,00
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	un	10,00	10,00	100,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	un	10,00	8,67	86,70
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	un	15,00	17,16	257,40
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	un	5,00	85,00	425,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	un	500,00	10,00	5000,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	un	10,00	17,16	171,60
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	un	20,00	5,74	114,80
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	un	10,00	17,16	171,60
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	un	10,00	18,55	185,50
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	un	10,00	18,55	185,50
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	un	10,00	9,25	92,50
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	un	2.500,00	3,70	9250,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	un	10,00	5,83	58,30
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	un	100,00	10,00	1000,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	un	10,00	10,00	100,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	un	10,00	2,83	28,30
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	un	10,00	10,00	100,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	un	5,00	10,00	50,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	un	10,00	17,16	171,60
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	un	5,00	4,10	20,50
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	un	5,00	5,50	27,50
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	un	5,00	17,16	85,80
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	un	5,00	17,16	85,80
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	un	5,00	17,16	85,80

126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	un	5,00	17,16	85,80
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	un	20,00	17,16	343,20
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	un	5,00	17,16	85,80
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	un	10,00	17,16	171,60
130	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	un	500,00	18,55	9275,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	un	580,00	18,55	10759,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	un	10,00	7,78	77,80
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	un	250,00	18,55	4637,50
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	un	5,00	18,55	92,75
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	un	5,00	9,25	46,25
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	un	5,00	4,10	20,50
137	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	un	5,00	18,55	92,75
138	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	un	20,00	17,16	343,20
139	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	un	40,00	2,83	113,20
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	un	50,00	11,00	550,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	un	15,00	9,25	138,75
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	un	150,00	16,97	2545,50
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA	un	5,00	9,25	46,25
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	un	550,00	18,55	10202,50
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	un	150,00	30,00	4500,00
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	un	300,00	18,55	5565,00
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	150,00	17,16	2574,00
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	un	150,00	17,16	2574,00

	CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER				
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	un	15,00	17,16	257,40
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	un	350,00	17,16	6006,00
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	un	400,00	11,61	4644,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	un	10,00	10,00	100,00
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	un	200,00	18,55	3710,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	un	10,00	9,25	92,50
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	un	500,00	20,00	10000,00
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	un	300,00	18,55	5565,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	100,00	17,16	1716,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	un	50,00	17,16	858,00
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	un	50,00	17,16	858,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	un	100,00	17,16	1716,00
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	un	250,00	13,35	3337,50
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	un	500,00	18,55	9275,00
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	un	50,00	18,55	927,50
164	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	un	10,00	60,00	600,00
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	un	10,00	2,83	28,30
166	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	un	20,00	4,10	82,00
167	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	un	10,00	10,00	100,00
168	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	un	5,00	9,25	46,25
169	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	un	5,00	10,00	50,00
170	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	un	5,00	18,00	90,00
171	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	un	5,00	168,48	842,40
172	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	un	850,00	5,00	4250,00

173	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	un	5,00	2,83	14,15
174	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	200,00	2,83	566,00
175	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	10,00	10,00	100,00
176	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	10,00	10,00	100,00
177	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	un	10,00	1,77	17,70
178	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	un	10,00	1,77	17,70
179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	un	10,00	2,83	28,30
180	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	un	5,00	3,04	15,20
181	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	un	5,00	3,04	15,20
182	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	un	5,00	1,65	8,25
183	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	un	5,00	1,65	8,25
184	PESQUISA DE EOSINOFILOS	un	5,00	1,65	8,25
185	PESQUISA DE GORDURA FECAL	un	10,00	1,65	16,50
186	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	un	800,00	1,65	1320,00
187	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	un	5,00	1,65	8,25
188	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	un	5,00	1,65	8,25
189	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	un	5,00	1,65	8,25
190	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	un	100,00	1,65	165,00
191	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	un	20,00	10,25	205,00
192	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	250,00	1,65	412,50
193	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	un	10,00	1,65	16,50
194	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	un	5,00	1,65	8,25
195	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	un	5,00	1,65	8,25
196	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	un	3.000,00	3,70	11100,00
197	CLEARANCE DE CREATININA	un	100,00	3,51	351,00
198	CLEARANCE DE FOSFATO	un	10,00	3,51	35,10
199	CLEARANCE DE UREIA	un	40,00	3,51	140,40
200	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	un	10,00	3,70	37,00
201	DOSAGEM DE CITRATO	un	10,00	2,01	20,10
202	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	un	120,00	8,12	974,40
203	DOSAGEM DE OXALATO	un	100,00	3,68	368,00
204	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	un	20,00	2,04	40,80
205	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS	un	100,00	3,70	370,00

	URINÁRIOS				
206	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	un	10,00	3,70	37,00
207	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	un	5,00	3,70	18,50
208	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	un	5,00	2,04	10,20
209	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	un	5,00	2,04	10,20
210	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	un	5,00	3,70	18,50
211	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	un	5,00	2,04	10,20
212	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	un	5,00	2,04	10,20
213	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	un	5,00	2,04	10,20
214	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	un	10,00	4,44	44,40
215	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	un	5,00	2,04	10,20
216	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	un	450,00	12,54	5643,00
217	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	un	5,00	12,54	62,70
218	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	un	5,00	14,69	73,45
219	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	un	5,00	10,20	51,00
220	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	un	5,00	6,72	33,60
221	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	un	5,00	6,72	33,60
222	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	un	5,00	6,72	33,60
223	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	un	5,00	14,12	70,60
224	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	un	10,00	11,89	118,90
225	DOSAGEM DE CALCITONINA	un	10,00	14,38	143,80
226	DOSAGEM DE CORTISOL	un	10,00	9,86	98,60
227	DOSAGEM DE ESTRADIOL	un	50,00	10,15	507,50
228	DOSAGEM DE ESTRIOL	un	10,00	11,55	115,50
229	DOSAGEM DE GASTRINA	un	10,00	14,15	141,50
230	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	un	50,00	15,35	767,50
231	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	un	250,00	7,85	1962,50
232	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	un	50,00	10,21	510,50
233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	un	100,00	7,89	789,00
234	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	un	50,00	8,97	448,50
235	DOSAGEM DE HORMONIO	un	1.200,00	8,96	10752,00

	TIREOESTIMULANTE (TSH)				
236	DOSAGEM DE INSULINA	un	150,00	10,17	1525,50
237	DOSAGEM DE PARATORMONIO	un	150,00	43,13	6469,50
238	DOSAGEM DE PEPTIDEO	un	50,00	15,35	767,50
239	DOSAGEM DE PROGESTERONA	un	50,00	10,22	511,00
240	DOSAGEM DE PROLACTINA	un	150,00	10,15	1522,50
241	DOSAGEM DE RENINA	un	10,00	13,19	131,90
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	un	50,00	15,35	767,50
243	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	un	100,00	10,43	1043,00
244	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	un	100,00	13,11	1311,00
245	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	un	100,00	15,35	1535,00
246	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	un	250,00	8,76	2190,00
247	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	un	250,00	11,60	2900,00
248	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	un	250,00	8,71	2177,50
249	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	un	50,00	12,01	600,50
250	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	un	50,00	12,01	600,50
251	TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	un	10,00	12,01	120,10
252	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	un	10,00	12,01	120,10
253	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	un	10,00	12,01	120,10
254	DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	un	10,00	12,01	120,10
255	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	un	100,00	12,01	1201,00
256	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	un	20,00	8,43	168,60
257	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	un	20,00	15,65	313,00
258	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	un	10,00	2,01	20,10
259	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	un	10,00	10,00	100,00
260	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	un	20,00	10,00	200,00
261	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	un	20,00	10,00	200,00
262	DOSAGEM DE BARBITURATOS	un	20,00	13,13	262,60
263	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	un	20,00	13,48	269,60
264	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	un	20,00	17,53	350,60
265	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	un	20,00	4,11	82,20
266	DOSAGEM DE CHUMBO	un	10,00	8,83	88,30
267	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	un	10,00	58,61	586,10
268	DOSAGEM DE COBRE	un	10,00	3,51	35,10
269	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	un	10,00	8,97	89,70
270	DOSAGEM DE FENITOINA	un	10,00	35,22	352,20
271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	un	10,00	4,11	41,10
272	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	un	10,00	10,00	100,00

273	DOSAGEM DE METOTREXATO	un	10,00	10,00	100,00
274	DOSAGEM DE QUINIDINA	un	10,00	10,00	100,00
275	DOSAGEM DE SALICILATOS	un	10,00	2,01	20,10
276	DOSAGEM DE SULFATOS	un	10,00	3,51	35,10
277	DOSAGEM DE TEOFILINA	un	10,00	15,65	156,50
278	DOSAGEM DE ZINCO	un	10,00	15,65	156,50
279	ANTIBIOGRAMA	un	300,00	4,98	1494,00
280	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	un	150,00	13,33	1999,50
281	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	un	350,00	4,20	1470,00
282	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	un	100,00	4,20	420,00
283	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	un	20,00	4,20	84,00
284	BACTEROSCOPIA (GRAM)	un	100,00	2,80	280,00
285	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	un	500,00	5,62	2810,00
286	CULTURA P/ HERPESVIRUS	un	100,00	4,33	433,00
287	CULTURA PARA BAAR	un	10,00	5,63	56,30
288	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	un	10,00	10,25	102,50
289	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	un	10,00	4,19	41,90
290	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	un	100,00	2,80	280,00
291	HEMOCULTURA	un	50,00	11,49	574,50
292	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	un	10,00	5,63	56,30
293	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	un	10,00	4,33	43,30
294	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	un	10,00	2,80	28,00
295	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	un	10,00	4,33	43,30
296	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	un	10,00	2,80	28,00
297	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	un	50,00	4,33	216,50
298	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	un	10,00	2,80	28,00
299	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	un	20,00	5,04	100,80
300	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	un	20,00	4,33	86,60
301	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	un	20,00	4,33	86,60
302	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	un	20,00	6,56	131,20
303	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	un	20,00	1,89	37,80
304	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	un	10,00	2,01	20,10
305	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	un	10,00	5,23	52,30
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	un	20,00	9,70	194,00
307	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ	un	10,00	1,89	18,90

	POLARIZADA				
308	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	un	50,00	4,80	240,00
309	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	un	10,00	9,70	97,00
310	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B,C)	un	100,00	1,89	189,00
311	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	un	20,00	1,89	37,80
312	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	un	20,00	8,80	176,00
313	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	un	10,00	66,00	660,00
314	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	un	20,00	66,00	1320,00
315	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	un	10,00	5,50	55,00
316	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	un	10,00	12,10	121,00
317	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	un	10,00	20,90	209,00
318	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	un	10,00	5,50	55,00
319	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	un	100,00	13,20	1320,00
320	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	un	100,00	10,65	1065,00
321	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	un	200,00	1,37	274,00
322	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	un	100,00	10,65	1065,00
323	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	un	10,00	10,65	106,50
324	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	un	200,00	1,37	274,00
325	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	un	10,00	2,73	27,30
326	DOSAGEM ELETRÓLITOS (SÓLIDO, POTÁSSIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO)	un	20,00	7,63	152,60
327	IGE TOTAL (LEITE, OVOS, GLÚTEN)	un	50,00	20,13	1006,50
328	LACTATO/ OU ACIDO LÁCTICO	un	20,00	15,20	304,00
329	CALCIO IONICO	un	100,00	9,56	956,00
330	ÁCIDO FÓLICO	un	50,00	20,32	1016,00
331	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	un	50,00	32,30	1615,00
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	un	10,00	37,31	373,10

	HTLV-2				
333	DOSAGEM DE AMP CICLICO	un	10,00	83,81	838,10
334	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	un	10,00	23,86	238,60
335	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	un	10,00	21,51	215,10
336	HEMOGRAMA COMPLETO.	un	3.900,00	10,33	40287,00
337	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	un	10,00	33,10	331,00
338	DOSAGEM DE ESTRONA	un	20,00	24,73	494,60
339	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	un	10,00	20,73	207,30
340	ANTIMICROSSOMAL - TGO	un	20,00	21,00	420,00
341	ANTITIREOGLUBULINA	un	10,00	24,06	240,60
342	RAST CLARA DE OVO - F1	un	20,00	21,76	435,20
343	RAST FUNGOS - MX1	un	20,00	21,76	435,20
344	RAST GRAMÍNEAS - GX2	un	20,00	21,76	435,20
345	RAST LEITE DE VACA - F2	un	80,00	21,76	1740,80
346	RAST POEIRA DOMÉSTICA - HX2	un	20,00	21,76	435,20
347	SHBG	un	10,00	26,78	267,80
348	MICOPLASMA	un	10,00	32,16	321,60
349	UREAPLASMA	un	10,00	30,46	304,60
350	ALBUMINA.	un	10,00	8,02	80,20
351	COLORO	un	10,00	12,81	128,10
352	IST	un	5,00	18,46	92,30
353	LÍPIDOGRAMA	un	20,00	29,60	592,00
354	LÍTIO	un	50,00	11,06	553,00
355	MAGNÉSIO EM URINA 24 HORAS	un	10,00	8,98	89,80
356	MICROALBUMINA 24 HORAS	un	10,00	20,06	200,60
357	MICROALBUMINA ISOLADA	un	10,00	18,40	184,00
358	PROTEÍNA RECENTE	un	10,00	13,00	130,00
359	PCR	un	10,00	11,40	114,00
360	PCR ULTRASSENSÍVEL	un	10,00	16,31	163,10
361	TESTE TOLERÂNCIA A LACTOSE	un	50,00	26,66	1333,00
362	HEMÁCIASDISFORMICAS	un	10,00	20,00	200,00
363	ÁCIDO HIPÚRICO	un	10,00	14,10	141,00
364	ÁCIDO METIL-HIPUTICO	un	10,00	14,10	141,00
365	ÁCIDO OXÁLICO	un	10,00	49,16	491,60
366	ALUMÍNIO	un	10,00	32,13	321,30
367	BETA 2 GLICOPROTEÍNA	un	10,00	124,00	1240,00
368	BNP	un	10,00	146,00	1460,00
369	CARIOTIPO BANDA G	un	10,00	330,00	3300,00
370	DENGUE IGG	un	10,00	35,40	354,00
371	DENGUE IGM	un	10,00	35,40	354,00
372	DENGUE NS1	un	10,00	80,06	800,60
373	ERITROPOETINA	un	10,00	36,06	360,60
374	ESTROGÊNIO TOTAIS	un	10,00	28,50	285,00
375	LEPTOSPIROSE IGG	un	10,00	41,83	418,30
376	LEPTOSPIROSE IGM	un	10,00	35,00	350,00
377	TOXOPLASMOSE A VIDEZ	un	10,00	46,13	461,30
378	GRUPO SANGUÍNEO.	un	200,00	8,26	1652,00
379	VITAMINA D	un	500,00	33,40	16700,00
380	CA 153	un	10,00	30,46	304,60

381	CA 19-9	un	40,00	26,46	1058,40
382	COOMBS DIRETO	un	350,00	13,81	4833,50
383	COOMBS INDIRETO	un	350,00	13,81	4833,50
384	ANTI PNEUMOCOC	un	10,00	105,50	1055,00
385	DOSAGEM LAMOTRIGINA	un	5,00	113,00	565,00
386	DOSAGEM OXICARMAZEPINA	un	5,00	58,73	293,65
387	VITAMINA A	un	10,00	63,75	637,50
388	VITAMINA B1	un	10,00	102,80	1028,00
389	VITAMINA B2	un	10,00	137,80	1378,00
390	VITAMINA B6	un	10,00	112,46	1124,60
391	VITAMINA C	un	10,00	58,13	581,30
392	VITAMINA E.	un	10,00	56,32	563,20
393	ZIKA VÍRUS	un	50,00	252,50	12625,00
394	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA DENGUE	un	2.000,00	5,70	11400,00
395	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA LEPTOSPIROSE	un	3.000,00	5,63	16890,00
396	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HANTAVIROSE	un	30,00	5,66	169,80
397	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA BRUCELOSE	un	2.000,00	5,63	11260,00
398	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HEPATITES VIRAIS	un	1.000,00	6,33	6330,00
399	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARGA VIRAL DE HEPATITE C	un	1.000,00	7,63	7630,00
400	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO EL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA GENOTIPAGEM DE HEPTITE B E C	un	1.000,00	7,63	7630,00

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial de nº **7/2019**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME ou EPP

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Data,

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019/2019

ANEXO “G”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de ___ de 2019, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto, nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. ____/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DO MATERIAL E DEVOLUÇÃO DO RESULTADO. conforme relação e especificações constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

1.1.1. A empresa é responsável por todos os equipamentos necessários para coleta e análise do material coletado.

1.1.2. Custos de deslocamento, fretes e demais despesas ficam a cargo da empresa contratada.

1.1.3. A empresa deverá atender a toda a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem restrição de quantidade diária, mensal ou anual.

1.2 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços nº7/2019/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES E DO LOCAL

5.1 - Os serviços serão requisitados pela Secretaria de Saúde do município através de solicitação própria, que será entregue ao paciente.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer o serviço do(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas nas dependências do Posto de Saúde Central do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objetos desta licitação no prazo máximo de imediato, consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

6.2 – O serviço objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme a necessidade e determinação da secretaria de saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “online” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2(dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 7/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

- a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP nº 7/2019 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronel Freitas, SC _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**Representante legal da Detentora da Ata
CONTRATADA**

Secretária de Administração

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

ANEXO “H” – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA.**PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO Nº 10/2019/2019****PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DO MATERIAL E DEVOLUÇÃO DO RESULTADO.

PROPONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Lote: LOTE 1			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	un	10,00		
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	un	20,00		
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	un	10,00		
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	un	5,00		
5	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	un	5,00		
6	DOSAGEM DE ACETONA	un	5,00		
7	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	un	5,00		
8	DOSAGEM DE ACIDO URICO	un	800,00		
9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	un	5,00		
10	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	un	5,00		
11	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	un	5,00		
12	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	un	15,00		
13	DOSAGEM DE AMILASE	un	100,00		
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	un	250,00		
15	DOSAGEM DE CALCIO	un	180,00		
16	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	un	20,00		
17	DOSAGEM DE CAROTENO	un	10,00		
18	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	un	5,00		
19	DOSAGEM DE CLORETO	un	10,00		
20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	un	1.500,00		
21	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	1.500,00		
22	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	un	2.800,00		

23	DOSAGEM DE COLINESTERASE	un	20,00		
24	DOSAGEM DE CREATININA	un	1.200,00		
25	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	un	150,00		
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	un	100,00		
27	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	un	100,00		
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATINA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	un	1.000,00		
29	DOSAGEM DE FERRITINA	un	300,00		
30	DOSAGEM DE FERRO SERICO	un	100,00		
31	DOSAGEM DE FOLATO	un	10,00		
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	un	10,00		
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	un	150,00		
34	DOSAGEM DE FOSFORO	un	10,00		
35	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	un	5,00		
36	DOSAGEM DE GALACTOSE	un	5,00		
37	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	un	550,00		
38	DOSAGEM DE GLICOSE	un	3.800,00		
39	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	un	5,00		
40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	un	250,00		
41	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	un	10,00		
42	DOSAGEM DE LACTATO	un	10,00		
43	DOSAGEM DE LIPASE	un	10,00		
44	DOSAGEM DE MAGNESIO	un	10,00		
45	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	un	10,00		
46	DOSAGEM DE POTASSIO	un	250,00		
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	un	50,00		
48	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	un	50,00		
49	DOSAGEM DE SODIO	un	200,00		
50	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	un	1.300,00		
51	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	un	1.300,00		
52	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	un	10,00		
53	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	un	2.800,00		
54	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	un	10,00		
55	DOSAGEM DE UREIA	un	500,00		
56	DOSAGEM DE VITAMINA B12	un	800,00		
57	ELETROFORESE DE PROTEINAS	un	10,00		
58	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	un	10,00		
59	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	un	10,00		
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	un	120,00		
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	un	10,00		

62	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	un	140,00		
63	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	un	60,00		
64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	un	250,00		
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	un	250,00		
66	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	un	800,00		
67	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	un	150,00		
68	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	un	40,00		
69	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	un	10,00		
70	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	un	10,00		
71	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	un	10,00		
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	un	100,00		
73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	un	10,00		
74	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	un	10,00		
75	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	un	10,00		
76	PESQUISA DE CELULAS LE	un	10,00		
77	PESQUISA DE HEMOGLOBINA	un	10,00		
78	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	un	10,00		
79	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	un	200,00		
80	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	un	10,00		
81	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	un	50,00		
82	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	un	10,00		
83	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	un	10,00		
84	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	un	20,00		
85	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	un	20,00		
86	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	un	10,00		
87	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	un	20,00		
88	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	un	250,00		
89	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	un	50,00		
90	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	un	1.300,00		
91	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	un	20,00		
92	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	un	20,00		
93	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	un	20,00		
94	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	un	30,00		
95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	un	30,00		

96	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	un	10,00		
97	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	un	250,00		
98	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	un	20,00		
99	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	un	20,00		
100	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	un	20,00		
101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	un	20,00		
102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	un	10,00		
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	un	10,00		
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	un	15,00		
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	un	5,00		
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	un	500,00		
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	un	10,00		
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	un	20,00		
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	un	10,00		
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	un	10,00		
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	un	10,00		
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	un	10,00		
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	un	2.500,00		
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	un	10,00		
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	un	100,00		
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	un	10,00		
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	un	10,00		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	un	10,00		
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	un	5,00		
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	un	10,00		
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	un	5,00		
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	un	5,00		
123	PESQUISA DE ANTICORPOS	un	5,00		

	ANTIMICROSSOMAS				
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	un	5,00		
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	un	5,00		
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	un	5,00		
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	un	20,00		
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	un	5,00		
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	un	10,00		
130	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	un	500,00		
131	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	un	580,00		
132	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	un	10,00		
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	un	250,00		
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	un	5,00		
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	un	5,00		
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	un	5,00		
137	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	un	5,00		
138	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	un	20,00		
139	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	un	40,00		
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	un	50,00		
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	un	15,00		
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	un	150,00		
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA	un	5,00		
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	un	550,00		
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	un	150,00		
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	un	300,00		

	CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)				
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	150,00		
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	un	150,00		
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	un	15,00		
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	un	350,00		
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	un	400,00		
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	un	10,00		
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	un	200,00		
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	un	10,00		
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	un	500,00		
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	un	300,00		
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	100,00		
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	un	50,00		
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	un	50,00		
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	un	100,00		
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	un	250,00		
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	un	500,00		
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	un	50,00		
164	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	un	10,00		
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	un	10,00		
166	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	un	20,00		
167	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	un	10,00		
168	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	un	5,00		
169	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	un	5,00		

170	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	un	5,00		
171	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	un	5,00		
172	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	un	850,00		
173	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	un	5,00		
174	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	200,00		
175	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	10,00		
176	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	un	10,00		
177	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	un	10,00		
178	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	un	10,00		
179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	un	10,00		
180	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	un	5,00		
181	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	un	5,00		
182	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	un	5,00		
183	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	un	5,00		
184	PESQUISA DE EOSINOFILOS	un	5,00		
185	PESQUISA DE GORDURA FECAL	un	10,00		
186	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	un	800,00		
187	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	un	5,00		
188	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	un	5,00		
189	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	un	5,00		
190	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	un	100,00		
191	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	un	20,00		
192	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	250,00		
193	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	un	10,00		
194	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	un	5,00		
195	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	un	5,00		
196	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	un	3.000,00		
197	CLEARANCE DE CREATININA	un	100,00		
198	CLEARANCE DE FOSFATO	un	10,00		
199	CLEARANCE DE UREIA	un	40,00		
200	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	un	10,00		
201	DOSAGEM DE CITRATO	un	10,00		
202	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	un	120,00		
203	DOSAGEM DE OXALATO	un	100,00		

204	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	un	20,00		
205	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	un	100,00		
206	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	un	10,00		
207	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	un	5,00		
208	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	un	5,00		
209	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	un	5,00		
210	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	un	5,00		
211	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	un	5,00		
212	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	un	5,00		
213	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	un	5,00		
214	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	un	10,00		
215	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	un	5,00		
216	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	un	450,00		
217	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	un	5,00		
218	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	un	5,00		
219	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	un	5,00		
220	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	un	5,00		
221	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	un	5,00		
222	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	un	5,00		
223	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	un	5,00		
224	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	un	10,00		
225	DOSAGEM DE CALCITONINA	un	10,00		
226	DOSAGEM DE CORTISOL	un	10,00		
227	DOSAGEM DE ESTRADIOL	un	50,00		
228	DOSAGEM DE ESTRIOL	un	10,00		
229	DOSAGEM DE GASTRINA	un	10,00		
230	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	un	50,00		
231	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	un	250,00		
232	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	un	50,00		
233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	un	100,00		
234	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	un	50,00		
235	DOSAGEM DE HORMONIO	un	1.200,00		

	TIREOESTIMULANTE (TSH)				
236	DOSAGEM DE INSULINA	un	150,00		
237	DOSAGEM DE PARATORMONIO	un	150,00		
238	DOSAGEM DE PEPTIDEO	un	50,00		
239	DOSAGEM DE PROGESTERONA	un	50,00		
240	DOSAGEM DE PROLACTINA	un	150,00		
241	DOSAGEM DE RENINA	un	10,00		
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	un	50,00		
243	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	un	100,00		
244	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	un	100,00		
245	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	un	100,00		
246	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	un	250,00		
247	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	un	250,00		
248	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	un	250,00		
249	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	un	50,00		
250	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	un	50,00		
251	TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	un	10,00		
252	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	un	10,00		
253	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	un	10,00		
254	DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	un	10,00		
255	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	un	100,00		
256	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	un	20,00		
257	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	un	20,00		
258	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	un	10,00		
259	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	un	10,00		
260	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	un	20,00		
261	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	un	20,00		
262	DOSAGEM DE BARBITURATOS	un	20,00		
263	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	un	20,00		
264	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	un	20,00		
265	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	un	20,00		
266	DOSAGEM DE CHUMBO	un	10,00		
267	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	un	10,00		
268	DOSAGEM DE COBRE	un	10,00		
269	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	un	10,00		
270	DOSAGEM DE FENITOINA	un	10,00		
271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	un	10,00		
272	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	un	10,00		

273	DOSAGEM DE METOTREXATO	un	10,00		
274	DOSAGEM DE QUINIDINA	un	10,00		
275	DOSAGEM DE SALICILATOS	un	10,00		
276	DOSAGEM DE SULFATOS	un	10,00		
277	DOSAGEM DE TEOFILINA	un	10,00		
278	DOSAGEM DE ZINCO	un	10,00		
279	ANTIBIOGRAMA	un	300,00		
280	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	un	150,00		
281	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	un	350,00		
282	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	un	100,00		
283	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	un	20,00		
284	BACTEROSCOPIA (GRAM)	un	100,00		
285	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	un	500,00		
286	CULTURA P/ HERPESVIRUS	un	100,00		
287	CULTURA PARA BAAR	un	10,00		
288	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	un	10,00		
289	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	un	10,00		
290	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	un	100,00		
291	HEMOCULTURA	un	50,00		
292	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	un	10,00		
293	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	un	10,00		
294	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	un	10,00		
295	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	un	10,00		
296	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	un	10,00		
297	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	un	50,00		
298	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	un	10,00		
299	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	un	20,00		
300	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	un	20,00		
301	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	un	20,00		
302	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	un	20,00		
303	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	un	20,00		
304	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	un	10,00		
305	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	un	10,00		
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	un	20,00		
307	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	un	10,00		

308	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	un	50,00		
309	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	un	10,00		
310	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B,C)	un	100,00		
311	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	un	20,00		
312	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	un	20,00		
313	DETECCAO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	un	10,00		
314	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	un	20,00		
315	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	un	10,00		
316	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	un	10,00		
317	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	un	10,00		
318	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	un	10,00		
319	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	un	100,00		
320	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	un	100,00		
321	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	un	200,00		
322	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	un	100,00		
323	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	un	10,00		
324	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	un	200,00		
325	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	un	10,00		
326	DOSAGEM ELETRÓLITOS (SÓLIDO, POTÁSSIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO)	un	20,00		
327	IGE TOTAL (LEITE, OVOS, GLÚTEN)	un	50,00		
328	LACTATO/ OU ACIDO LÁCTICO	un	20,00		
329	CALCIO IONICO	un	100,00		
330	ÁCIDO FÓLICO	un	50,00		
331	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	un	50,00		
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-2	un	10,00		

333	DOSAGEM DE AMP CICLICO	un	10,00		
334	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	un	10,00		
335	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	un	10,00		
336	HEMOGRAMA COMPLETO.	un	3.900,00		
337	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	un	10,00		
338	DOSAGEM DE ESTRONA	un	20,00		
339	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	un	10,00		
340	ANTIMICROSSOMAL - TGO	un	20,00		
341	ANTITIREOGLUBULINA	un	10,00		
342	RAST CLARA DE OVO - F1	un	20,00		
343	RAST FUNGOS - MX1	un	20,00		
344	RAST GRAMÍNEAS - GX2	un	20,00		
345	RAST LEITE DE VACA - F2	un	80,00		
346	RAST POEIRA DOMÉSTICA - HX2	un	20,00		
347	SHBG	un	10,00		
348	MICOPLASMA	un	10,00		
349	UREAPLASMA	un	10,00		
350	ALBUMINA.	un	10,00		
351	CORO	un	10,00		
352	IST	un	5,00		
353	LIPIDOGRAMA	un	20,00		
354	LÍTIO	un	50,00		
355	MAGNÉSIO EM URINA 24 HORAS	un	10,00		
356	MICROALBUMINA 24 HORAS	un	10,00		
357	MICROALBUMINA ISOLADA	un	10,00		
358	PROTEÍNA RECENTE	un	10,00		
359	PCR	un	10,00		
360	PCR ULTRASSENSÍVEL	un	10,00		
361	TESTE TOLERÂNCIA A LACTOSE	un	50,00		
362	HEMÁCIASDISFORMICAS	un	10,00		
363	ÁCIDO HIPÚRICO	un	10,00		
364	ÁCIDO METIL-HIPUTICO	un	10,00		
365	ÁCIDO OXÁLICO	un	10,00		
366	ALUMÍNIO	un	10,00		
367	BETA 2 GLICOPROTEÍNA	un	10,00		
368	BNP	un	10,00		
369	CARIOTIPO BANDA G	un	10,00		
370	DENGUE IGG	un	10,00		
371	DENGUE IGM	un	10,00		
372	DENGUE NS1	un	10,00		
373	ERITROPOETINA	un	10,00		
374	ESTROGÊNIOS TOTAIS	un	10,00		
375	LEPTOSPIROSE IGG	un	10,00		
376	LEPTOSPIROSE IGM	un	10,00		
377	TOXOPLASMOSE A VIDEZ	un	10,00		
378	GRUPO SANGUÍNEO.	un	200,00		
379	VITAMINA D	un	500,00		
380	CA 153	un	10,00		
381	CA 19-9	un	40,00		

382	COOMBS DIRETO	un	350,00		
383	COOMBS INDIRETO	un	350,00		
384	ANTI PNEUMOCOC	un	10,00		
385	DOSAGEM LAMOTRIGINA	un	5,00		
386	DOSAGEM OXICARMAZEPINA	un	5,00		
387	VITAMINA A	un	10,00		
388	VITAMINA B1	un	10,00		
389	VITAMINA B2	un	10,00		
390	VITAMINA B6	un	10,00		
391	VITAMINA C	un	10,00		
392	VITAMINA E.	un	10,00		
393	ZIKA VÍRUS	un	50,00		
394	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA DENGUE	un	2.000,00		
395	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA LEPTOSPIROSE	un	3.000,00		
396	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HANTAVIROSE	un	30,00		
397	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA BRUCELOSE	un	2.000,00		
398	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HEPATITES VIRAIS	un	1.000,00		
399	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GEL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA CARGA VIRAL DE HEPATITE C	un	1.000,00		
400	COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO EL SEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADAS AO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA GENOTIPAGEM DE HEPTITE B E C	un	1.000,00		

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial acima referido, submetendo-me aos termos que o integram.

Local e Data:

Nome do representante legal:

Carimbo e CNPJ:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu(representante legal ou procurador)....., CPF nº, declaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital nº _____/_____

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador.

Carimbo e CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019

ANEXO “J”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do proponente

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI AGENTE OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial de nº **7/2019**, que não possui em seu quadro societário agente ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 7/2019

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS DIRETIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

A (Empresa) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que detém total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação/dever de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas/SC.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do proponente